

### ANEXO III

#### ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2006

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RODÍZIO E ALOCAÇÃO DE SLOTS Nº 03/2006 (AEROPORTO DE CONGONHAS)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, XIV e XIX, e 11, II e III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e nos arts. 4º, XIV e XIX, 5º, 7º, 9º, 10, 24, V e VI, e 35 do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, **CONSIDERANDO**,

I - as manifestações técnicas dos órgãos competentes do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO – DECEA, DO COMANDO DA AERONÁUTICA** e da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, acerca da possibilidade do aumento das operações de pousos e decolagens no Aeroporto de Congonhas, mediante a alocação de novos horários de chegada e partida (“slots”) para aeronaves de transporte aéreo regular doméstico, no quantitativo máximo constante do Anexo deste Edital, que observa as condicionantes do “Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro” e da Infra-Estrutura Aeroportuária e Aeronáutica, disponível no referido Aeroporto;

II - que foram computados, para os efeitos da fixação, pelos órgãos federais competentes, do quantitativo máximo de operações de pouso e decolagem no Aeroporto de Congonhas, “slots” anteriormente alocados às empresas concessionárias de serviços públicos de transporte aéreo regular **VARIG S/A – Viação Aérea Rio Grandense, RIO-SUL Linhas Aéreas S/A e NORDESTE Linhas Aéreas Regionais S/A**, todas em recuperação judicial, assim como os “slots” atualmente operados pela denominada “Unidade Produtiva Isolada VARIG”;

III - que “slots” alocados, mas não operados pelas referidas empresas concessionárias ou pela denominada “Unidade Produtiva Isolada VARIG” ficarão indisponibilizados para novas alocações, enquanto, perdurarem os efeitos da decisão judicial proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (fls. 19.759/19.764 dos autos do Processo nº 2005.001.072887-7), razão pela qual não constam da relação em anexo;

IV - finalmente, a Deliberação da Diretoria Colegiada da ANAC, tomada em Reunião realizada em 18 de outubro de 2006, torna público que realizará, nos termos e para os fins previstos no Regulamento aprovado pela Resolução ANAC nº 2, de 3 de julho de 2006, publicada no *Diário Oficial da União* nº. 128, Seção I, pág. 40, em 6 de julho de 2006, a alocação de novos “slots” no Aeroporto Congonhas (SP), mediante “Processo de Implantação do Sistema de Rodízio e Alocação de Horários de Chegadas e Partidas de Aeronaves em Linhas Aéreas Domésticas de Transporte Aéreo Regular de Passageiros”.



O "Processo de Implantação do Sistema de Rodízio" terá início mediante Sessão Pública, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2006, às 10:00 (dez) horas, na sede da ANAC, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, no Auditório da Sexta Gerência, na Cidade de Brasília – DF.

No dia, hora e local acima indicados, a empresa concessionária de transporte aéreo regular doméstico de passageiros, interessada em participar do sorteio da posição que ocupará na respectiva grade de rodízio (**fase 2 do Processo**) deve entregar ao Presidente da Comissão Especial, constituída pela Diretoria da ANAC, por intermédio do seu representante legal ou procurador regularmente constituído, petição de inscrição no Processo, endereçada à Comissão especialmente designada pela Diretoria desta Agência, acompanhada dos documentos que comprovem a sua condição de empresa concessionária de serviços de transporte aéreo público doméstico regular de passageiros, conforme estabelece o art. 9º, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 2, de 3 de julho de 2006. Recebida a documentação para a participação no Processo, o Presidente da Comissão Especial fará o sorteio da posição que cada empresa concessionária ocupará na respectiva grade de rodízio. Concluído o sorteio e observada a ordem na respectiva grade, terá início a escolha, pela empresa concessionária, de cada par de "slot" de seu interesse e disponível para alocação (**fase 3 do Processo**).

Em continuidade ao Processo, no dia 9 de novembro de 2006, às 10:00 (dez) horas, na sede da ANAC, no endereço acima referido, dar-se-á início à quarta fase do procedimento (**fase 4 do Processo**), em Sessão Pública, à qual devem comparecer as empresas concessionárias que efetuaram escolha de "slots" na **fase três** para entrega à Comissão Especial da respectiva documentação de habilitação, atendidas as disposições dos arts. 10 a 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº. 2/06.

Observadas as disposições dos arts. 23 e 39 do Regulamento serão adjudicados às empresas concessionárias que forem julgadas habilitadas os "slots" por elas escolhidos e inabilitadas as concessionárias que não comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos no mencionado Regulamento, nos termos de decisão homologatória a ser proferida pela Diretoria da ANAC (**fase cinco do Processo**).

Outras informações estarão à disposição das empresas concessionárias interessadas na Secretaria da Comissão Especial, situada na sede da ANAC, no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, a partir do dia 20 de outubro de 2006 até o dia 7 de novembro de 2006, nos dias úteis, no horário de 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, bem como pelo tel. 0XX – 61 – 3905.2676 ou pelos e-mails [ssa@anac.gov.br](mailto:ssa@anac.gov.br) e [alocacaodeslot@anac.gov.br](mailto:alocacaodeslot@anac.gov.br), nos dias e horários indicados.

  
MILTON ZUANAZZI  
Diretor-Presidente

21  
5/08  


## ANEXO AO AVISO DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE NOVOS SLOTS A SEREM ALOCADOS NO AEROPORTO DE CONGONHAS		
SLOTS		OBSERVAÇÕES
1.	06:02	PARTIDA
2.	08:00	CHEGADA
3.	09:31	CHEGADA
4.	10:01	CHEGADA
5.	10:02	CHEGADA
6.	10:03	PARTIDA
7.	10:43	PARTIDA
	ou 10:58	CHEGADA
8.	12:01	PARTIDA
9.	12:06	PARTIDA
10.	13:02	PARTIDA
11.	13:07	CHEGADA
12.	13:47	CHEGADA
13.	13:46	CHEGADA
14.	17:04	CHEGADA
15.	17:30	CHEGADA OU PARTIDA
16.	17:36	CHEGADA
17.	17:47	CHEGADA
18.	17:51	PARTIDA
19.	19:02	PARTIDA
20.	19:16	PARTIDA
21.	19:27	PARTIDA
	ou 19:42	CHEGADA
22.	20:37	CHEGADA
23.	20:38	PARTIDA
24.	20:39	CHEGADA
25.	22:45	PARTIDA
26.	22:46	PARTIDA
27.	22:47	PARTIDA
28.	22:49	PARTIDA
29.	22:52	CHEGADA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*